

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 22.988.000/0001-84 - Inscrição Estadual: isento
Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – CEP: 35.540-000
Bairro Aldeia São Vicente - Oliveira/MG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 114/2015
EDITAL N.º 020/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2015

1 - PREÂMBULO:

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, situado à Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 - Aldeia São Vicente, Oliveira/MG, CEP 35.540-000, inscrito no CNPJ 22.988.000/0001-84, isento de inscrição estadual, torna público aos interessados que promoverá o presente certame licitatório, **Processo Licitatório 114//15** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 009/15, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM**, regido pela Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal n.º 2.333 de 20 de maio de 2005, que regulamenta o Pregão no município, e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro Valter Aparecido dos Santos e Equipe de Apoio, integrada pelos servidores, Geovani Silva, Gabriela Santos Viana e Isaias Ferreira Castro, designados pela portaria 042/2014 de 03 de dezembro de 2014.

O **PREGÃO**, será realizado no dia **15/09/2015, com início às 09:00 horas**, na Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 –Bairro Aldeia São Vicente - CEP. 35.540-000 - Oliveira/MG, quando deverão ser apresentados, no início, **OS DOCUMENTO (S) PARA CREDENCIAMENTO, DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE ME/EPP (se for o caso) E OS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

2 - DO OBJETO:

Aquisição de produto químico para desinfecção de água para consumo humano. Conforme **ANEXO I**- Termo de referência.

3 – ÁREA SOLICITANTE:

Seção de Tratamento.

4 - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

4.1- Cópia deste edital encontra-se disponível na *internet*, no site www.saaeoliveira.com.br, **LICITAÇÕES, PREGÃO PRESENCIAL 009/15.**

4.2- As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.saaeoliveira.com.br, ou no quadro de aviso da autarquia, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o *e-mail* sntp@saaeoliveira.com.br ou via fac-símile (37) 3331-4333, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura dos envelopes da documentação e das propostas.

4.4 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o e-mail sntp@saaeoliveira.com.br ou protocolizadas à Seção de Material, Transporte e Patrimônio, dirigidos ao PREGOEIRO (A), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, auxiliado pelo setor jurídico.

4.5 - O SAAE-Oliveira/MG não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo PREGOEIRO (A), e que, por isso, sejam intempestivas.

4.6 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.7 - A decisão do (a) PREGOEIRO (A) será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no *site* desta autarquia para conhecimento de todos os interessados.

4.8 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1- Poderão participar deste Pregão, todas as empresas que atenderem a todas as exigências quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.1.1 - As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

5.2.1- Concorratárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.2.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspenso** ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

5.2.3 - Que estejam reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.4 - Estrangeiras que não funcionem no País;

5.2.5 - Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

5.3 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

6 - PROCESSAMENTO:

6.1- A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços com os documentos que a instruírem e a Habilitação, será pública, dirigida por um **PREGOEIRO (A)** de acordo com a legislação supracitada e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

6.2- Declarada a abertura da sessão pelo **PREGOEIRO (A)**, não mais serão admitidos novos proponentes.

7 – CREDENCIAMENTO:

7.1 - Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO (A)** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a **Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com fotografia**.

7.2. - O credenciamento far-se-á **por meio de instrumento público ou particular de procuração**, com poderes específicos para além de representar a proponente em todas as etapas do **PREGÃO**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo (a) **PREGOEIRO (A)**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme **ANEXOII**.

O credenciamento não é obrigatório, podendo o licitante participar do presente certame sem representante credenciado, implicando na desistência de prática de atos presenciais, desde que atenda a todas as demais disposições do presente edital.

7.3 – Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do respectivo documento, no qual, expressa a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário.

7.4 – Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

É admitido somente um representante por proponente.

A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas neste Edital **impossibilitará a proponente de se manifestar, exclusivamente, no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.**

8– DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE ME/EPP (SE FOR O CASO) E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1 – A **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E A DECLARAÇÃO DE ME/EPP (SE FOR O CASO)** não devem integrar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação constituindo-se em **DOCUMENTOS** a serem fornecidos separadamente; fica facultada a utilização dos modelos constantes dos **ANEXOS III E IV**.

8.2 – Iniciada esta etapa e recebidas as declarações e credenciamentos, o **PREGOEIRO (A)** as examinará, decidindo acerca de suas validades jurídicas.

8.2.1- A ausência da referida **declaração de que cumpre os requisitos de habilitação** ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, **inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**.

8.2.3 – O Licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

9 – ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA:

9.1- A Proposta de Preços e os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelopes, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente os seguintes dizeres:

Envelope 01: Proposta de Preços
Envelope 02: Documentos de Habilitação

9.1.1- Os envelopes deverão ser preenchidos em sua parte externa frontal, da seguinte forma:

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Saae	Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Saae
Pregão Presencial n.º 009/2015 Razão Social da Empresa Licitante----- CNPJ ----- Inscrição Estadual -----	Pregão Presencial n.º 009/2015 Razão Social da Empresa Licitante---- CNPJ ----- Inscrição Estadual -----
Envelope n.º 01 – Proposta de Preços	Envelope n.º 02 – Documentos de Habilitação

10- DAS PROPOSTAS:

As propostas das licitantes deverão ser apresentadas de acordo com as condições a seguir:

10.1- No envelope destinado à proposta de preços deverá:

10.1.1- Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, destinada ao **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, em língua portuguesa, salvo quando às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;

10.1.2- Ter validade não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação, não sendo aceito qualquer menção a prazo inferior;

10.1.3- Ser representada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seus Anexos, em moeda corrente nacional (R\$), expressos em algarismos e por extenso, básico para a data de apresentação da proposta;

10.1.4- Constar preço unitário e total dos itens da proposta;

10.1.5- Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

10.1.6- Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

10.2- Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título.

10.3- Serão **desclassificadas as propostas** que:

- a) Deixarem de atender quaisquer das exigências do presente Edital e seus Anexos;
- b) Sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) Apresentarem rasuras ou entrelinhas que prejudicam sua análise;
- d) Com preço manifestadamente inexequível;
- e) Com preço simbólico ou de valor zero.

10.4- A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11- DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

11.1- As propostas serão julgadas e adjudicadas considerando-se o **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, conforme definidos neste Edital e seus Anexos.

11.2- Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO (A)** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta escrita de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido proposta em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

11.2.1- Não havendo pelo menos 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 11.2**, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas escritas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.2.2- Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO (A)** poderá decidir, justificadamente, pela **SUSPENSÃO DOPREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela **REPETIÇÃO DOPREGÃO** ou, ainda dar **prosseguimento** ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos à Autarquia.

12 - OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES:

12.1- Definido os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lance verbal dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCE VERBAL**, que **deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes**, inferiores à proposta escrita de menor preço.

12.1.1 – Somente será (ao) aceito (s) **LANCES VERBAIS** que seja (m) inferior (es) ao valor da menor **PROPOSTA ESCRITA** e / ou do último menor **LANCE VERBAL**.

12.2 – O **PREGOEIRO (A)** convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTOS DOS LANCES VERBAIS**, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**.

12.3 – Quando convocado pelo **PREGOEIRO (A)**, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para classificação final.

12.4 – A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por partes das proponentes.

12.5 – O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

12.6 – Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance (s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o **PREGOEIRO (A)** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

12.7- O **PREGOEIRO (A)** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor valor, para que seja obtido preço melhor.

12.8 – Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO (A)** verificará a conformidade entre as propostas escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12.9 – Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO (A)** negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

12.10 - Encerrada a fase de lances e havendo proposta ou lances, conforme caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer lances.

12.11 - Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do **PREGOEIRO (A)**, ocorrerá preclusão e a contratação da proposta originariamente mais bem classificada, ou revogação do certame.

12.12 – O intuito da preferência da contratação no exame das propostas previstos no presente edital, somente se aplicará na hipótese de a proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.13 - O PREGOEIRO (A) deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado, conforme orçamento constante dos autos do processo licitatório.

12.14 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes nos **itens 21 e 22 deste Edital**.

12.15 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro (a).

12.16- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro (a) e Licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

12.17- Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

12.18- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

12.19- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

12.20 – O **PREGOEIRO (A)** poderá no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

12.21- A empresa vencedora obrigará-se a fornecer, no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública de realização do pregão, nova Proposta Comercial, com os devidos preços atualizados em conformidade com o lance eventualmente ofertado, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Seção de Material, Transporte e Patrimônio, situado à Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – B. Aldeia São Vicente, CEP: 35.540-000 – Oliveira/MG.

12.22- Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, o pregoeiro (a) fará a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentar a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital.

12.23- Verificado o atendimento das exigências afixadas no Edital a Licitante será declarada vencedora.

13- DA HABILITAÇÃO:

13.1 O envelope N° 02- Documentação deverá conter:

13.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretores em exercício;
- Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo **Anexo V** deste Edital.

Caso o Contrato Social ou documento equivalente tenha sido apresentado durante o credenciamento, não será mais necessária a apresentação do mesmo na fase de habilitação.

13.1.2-REGULARIDADE FISCAL:

- Prova de inscrição no cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, **ART. 29, INCISOS III e IV;**
- Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, **ART. 29, INCISO III;**
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município, **ART. 29, INCISO III;**
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), observado sua validade;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440/11, observado sua validade.

13.2- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo (a) Pregoeiro (a).

13.3- Disposições Gerais da Habilitação:

13.3.1- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.3.2- Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

13.4- Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

14 - A MICROEMPRESA - ME e a empresa de pequeno porte - **EPP** deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, **inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.**

14.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será **assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for habilitada no certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Autarquia **para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.**

14.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 14.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

15.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.1.1- Caberá ao Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

15.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16- DOS RECURSOS:

16.1- Declarada a (s) vencedora (s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

16.2- A falta de manifestação imediata e motivadamente da Licitante importará a decadência do direito de recurso.

16.3- Os recursos e impugnações contra a decisão do (a) Pregoeiro (a), somente terão efeito suspensivo quanto à matéria suscitada.

16.4- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5- A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

16.6- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Material, Transporte e Patrimônio – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas. Não serão conhecidos os recursos interpostos, enviados por fax, e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

17 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

17.1 - Inexistindo manifestação recursal o (a) PREGOEIRO (A) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo ao Diretor da Autarquia homologar o procedimento licitatório.

17.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

18- DO PREÇO:

18.1- Nos preços cotados, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive impostos e taxas necessárias.

19- DOS PRAZOS E DA ENTREGA DO OBJETO:

19.1- O licitante vencedor deverá entregar o produto químico, objeto deste edital, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento**, na Seção de Tratamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, localizada à Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180- Bairro Aldeia São Vicente, OLIVEIRA/MG **no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, de segunda a sexta feira.**

20- DO PAGAMENTO:

20.1 -- O pagamento será efetuado **com 05 (cinco) dias úteis**, após a aceitação do produto pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, com a comprovação de que os mesmos estão em conformidade com as exigências deste Edital e apresentação da respectiva Nota Fiscal na Seção de Material, Transporte e Patrimônio.

20.2- Em caso de irregularidade (s) na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

21- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial das obrigações decorrente desta licitação, poderá acarretar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multas;
- c) Suspensão temporária para participar em licitações promovidas pelo SAAE, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o SAAE, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

22- DA PENALIDADE DE MULTA:

22.1- A licitante vencedora sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor global do empenho:

- a) Será de 0,034% (zero vírgula zero trinta e quatro por cento) por dia de atraso, caso venha incorrer em atraso na entrega do material;
- b) Será de 10% (dez por cento), caso venha desistir do cumprimento da execução do objeto licitado.

22.2- Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa:

- a) Greve generalizada dos empregados da licitante vencedora;
- b) Acidente que implique em retardamento da execução do serviço sem culpa por parte da licitante vencedora;
- c) Calamidade pública.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O desembolso se fará mediante rubrica de dotação orçamentária, conforme estimativa Orçamentária emitida pela Seção de Contabilidade e autorizada pelo DIRETOR DA AUTARQUIA.

Será levada a crédito na seguinte dotação: **175121702 2.054 339030 (FICHA 33)**.

24- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1- É facultada ao PREGOEIRO (A) ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.2- Fica assegurado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

24.3- As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.4- As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

24.6- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

24.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Autarquia.

24.8- O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível, a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

24.9- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

24.10- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro (a) – Seção de Material, Transporte e Patrimônio na Sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 — Bairro Aldeia São Vicente-CEP: 35.540-000 – Oliveira/MG, para o endereço de email: sntp@saaeoliveira.com.br ou através do telefax: **(37) 3331- 4333**.

24.11- A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à execução do serviço licitado.

24.12- As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

24.13- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 2.333 de 20 de maio de 2005.

24.14- O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Oliveira/MG, com exclusão de qualquer outro.

24.15 – O objeto da presente licitação poderá ser reduzido ou ampliado pelo SAAE, respeitando os limites e formas estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.

24.16- Os documentos que integram o presente **EDITAL** estão dispostos em 05 (cinco) anexos, a saber:

Anexo I – Termo de referência

Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo III - Modelo de Declaração de Habilitação

Anexo IV- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo V - Declaração de Empregador Pessoa Jurídica

Muito embora os documentos estejam agrupados em **ANEXOS** separados, todos eles se completam, sendo que a proponente, para a apresentação da **PROPOSTA** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, bem como dos demais **DOCUMENTOS** exigidos, deverá inteirar-se do **EDITAL** na sua composição integral, tomando conhecimento das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a execução **CONTRATUAL**.

Oliveira (MG), 28 de agosto de 2015.

Valter Aparecido dos Santos
Pregoeiro

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2015
EDITAL N.º 020/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015

Em observância ao disposto no Decreto nº 2.334, de 20/05/2005 e para atender as necessidades do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OLIVEIRA-MG, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada a **Aquisição de produto químico para desinfecção de água para consumo humano.**

1- JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

A aquisição do Hipoclorito de Cálcio em tabletes visa a desinfecção de água para consumo humano na cidade Oliveira e no Distrito de Morro do Ferro, com a finalidade de evitar problemas de saúde causados por diversos micro-organismos e atender as disposições da Portaria 2914/2011, artigo 24º do Ministério da Saúde.

2-DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS:

ÍTEM	QUANTIDADE	UNIDADE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
01	5.600	KG	7306	Hipoclorito de Cálcio em tabletes (200 gramas aproximadamente), teor de Cloro Ativo 65% para tratamento de água para consumo humano, de dissolução lenta e com agente redutor. Embalagem com 14 KG e prazo de validade mínimo de 12 meses.

3-DOS PRAZOS E DA ENTREGA DO OBJETO:

3.1- O licitante vencedor deverá entregar o produto químico, objeto deste edital, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento, químico na Seção de Tratamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, localizada à Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180- Bairro Aldeia São Vicente, OLIVEIRA/MG no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, de segunda a sexta feira.

4-CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- Efetuar a entrega do produto dentro do prazo estipulado neste termo de referência;
- O produto químico deverá ter pureza otimizada, para fins habituais ao qual se destina o tratamento de água potável, não deve conter quaisquer substâncias em teores inibidores ou tóxicos aos seres vivos em geral e que venham a ser conferida à água tratada;
- O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, as quais deverão preservar as características do produto contendo no mínimo as seguintes inscrições: nome do produto, nome do fabricante, peso líquido, número do lote de fabricação/ano, datas de fabricação e validade de cada lote entregue e demais exigências em acordo com o Código de Defesa do Consumidor Brasileiro e Legislação específica para o transporte de produtos químicos;
- As embalagens deverão atender a Portaria nº 326 de 11 de dezembro de 2006 e a Resolução 420 da ANTT e esta comprovação (laudo de homologação) deve ser anexada junto à Nota Fiscal dos produtos;

- e) Os produtos não devem ferir as Legislações pertinentes, especialmente a Portaria 518/04 do Ministério da Saúde ou outra que a substitua, devendo os mesmos ter registro na ANVISA;
- f) Para comprovação de que o produto entregue atende integralmente as especificações da ABNT NBR 11.887, deverão ser também anexados à Nota Fiscal, os seguintes laudos expedidos por laboratórios credenciados da ANVISA: Teor de Cloro Ativo, Residual de Insolúveis, Metais Pesados e Dioxinas e Furanos;
- g) No caso de constatação de algum defeito no produto entregue, providenciar no prazo máximo de 10 (dez) dias a sua substituição, de forma eficiente e eficaz e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.1- DO REGIME DE COMODATO:

4.1.1- A licitante vencedora deverá fornecer em regime de comodato, cloradores para pastilhas de Hipoclorito de Cálcio para os seguintes sistemas de abastecimento de água:

- a) 01 clorador para a ETA de Oliveira (vazão máxima de 140 litros por segundo);
 - b) 01 clorador para a ETA de Morro do Ferro (vazão máxima 5 litros por segundo);
 - c) 01 clorador para o poço artesiano do Povoado dos Fradiques (vazão máxima 1,11 litros por segundo);
 - d) 01 clorador para o poço artesiano do Povoado Félix dos Santos (vazão máxima 1,50 litros por segundo);
 - e) 01 clorador para o poço artesiano do Distrito Industrial I (vazão máxima 1,64 litros por segundo);
 - f) 01 clorador para o poço artesiano do Distrito Industrial III (vazão máxima 0,58 litros por segundo);
 - g) 01 clorador para o poço artesiano do Bairro Recanto da Serra (vazão máxima 3,88 litros por segundo).
- **Os cloradores a serem instalados pela licitante vencedora nos poços artesianos deverão funcionar independentemente do fornecimento de energia elétrica.**

5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Fazer a instalação completa dos equipamentos (cloradores), incluindo o fornecimento do material hidráulico;
- b) Ministrando treinamento de no mínimo 10 (dez) horas para a operação dos equipamentos;
- c) Efetuar no prazo máximo de 15 (quinze) dias a instalação completa dos equipamentos e inicialização da operação;
- d) Providenciar a substituição de equipamentos defeituoso em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

- e) Substituir peças que apresentem defeitos de fabricação ou por desgaste natural durante a utilização do sistema de cloração;
- f) Oferecer suporte técnico, e comparecer para visita técnica para manutenção a cada 15 (quinze) dias.

6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar a entrega do produto, podendo sustar ou recusar o seu recebimento caso esteja em desacordo com as especificações apresentadas neste Termo de Referência;
- b) Fiscalizar a instalação dos equipamentos (cloradores) nos sistemas de abastecimento de água;
- c) Operar os equipamentos de acordo com a especificação e orientação fornecida pela empresa comodante;
- d) Comunicar a empresa comodante toda e qualquer alteração no funcionamento dos equipamentos;
- e) Manter os equipamentos nos seus respectivos locais de uso;
- f) Efetuar o pagamento dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência.

7 - DO VALOR ESTIMADO:

A Seção de Material, Transporte e Patrimônio requisitou o bloqueio orçamentário utilizando-se dos preços praticados no mercado, junto a empresas do ramo do objeto. As fontes de consulta encontram-se arquivadas no processo.

O desembolso se fará mediante rubrica de dotação orçamentária, conforme Estimativa Orçamentária emitida pela Seção de Contabilidade e autorizada pelo DIRETOR DA AUTARQUIA.

Será levada a crédito na seguinte dotação orçamentária: **175121702 2.054 339030 (ficha 33)**.

8- DO PAGAMENTO:

8.1 -- O pagamento será efetuado **com 05 (cinco) dias úteis**, após a entrega do produto, na Seção de Tratamento do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, com a comprovação de que os mesmos estão em conformidade com as exigências deste Edital e apresentação da respectiva Nota Fiscal na Seção de Material, Transporte e Patrimônio.

8.2- Em caso de irregularidade (s) na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

Marcelo José Leão

Chefe da Seção de Tratamento

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 114/2015
EDITAL N.º 020/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2015

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr.(a)

_____, portador (a) do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o nº _____, como representante da licitante _____, inscrita no CNPJ ou no CPF sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, **ofertar lances**, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Oliveira/MG, ____ de _____ de 2015.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 114/2015
EDITAL N.º 020/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2015**

_____, inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº, _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr (a) _____, portador do documento de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____

DECLARA cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Oliveira/MG, ____ de _____ de 2015.

Assinatura: _____

Qualificação: _____

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME e EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N° 114/2015

EDITAL N.º 020/2015

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2015

(Local e data)

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, SER MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06

Oliveira/MG, ____ de _____ de 2015.

Assinatura: _____

Qualificação: _____

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 114/2015
EDITAL N.º 020/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2015**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____,

portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____,

DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Oliveira/MG, ____ de _____ de 2015.

Assinatura (representante legal): _____

Qualificação: _____

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

